

FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA**EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SRA. PRESIDENTE DA FUMEC****AUTORIZAÇÃO DE DESPESA**

Processo Administrativo Nº 2017/10/14.939

Interessado: Fundação Municipal para Educação Comunitária

Pregão Eletrônico: 26/2017

Objeto: Registro de Preços para contratação de serviços gráficos e diagramação com vistas a confecção de cartazes, folders, impressos, pastas e canetas personalizadas, conforme condições e especificações contidas no ANEXO I - PROJETO BÁSICO.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, AUTORIZO, com fulcro na Ata de Registro de Preços nº 24/2017, a despesa no valor total R\$ 1.920,00 (hum mil novecentos e vinte reais), a favor da empresa: LUCIANA BORGES VIEIRA - ME ; CNPJ sob nº 17.942.182/0001-12

A área de Gestão Administrativa Financeira - FUMEC para emissão dos empenhos e para as demais providências.

Campinas, 17 de julho de 2017

MAURILEI PEREIRA

Dir. do Departamento de Apoio à Escola respondendo pela SME e pela FUMEC

HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 2017/10/13622.

Interessada: FUMEC

Assunto: Pregão Eletrônico nº 36/2017

OBJETO: Registro de Preços de serviços de locação, montagem e desmontagem de Sistemas de iluminação, sistema de sonorização, palco, portal em box-truss, balcões em octanorm e projetor e tela de projeção, com fornecimento de material, para os eventos a serem realizados ou apoiados pela FUMEC/CEPROCAMP, conforme condições e especificações constantes do ANEXO I- PROJETO BÁSICOEm face dos elementos constantes no processo administrativo em epígrafe, não havendo recursos, em atendimento aos ditames das Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93, a adjudicação pelo Pregoeiro e demais legislações pertinentes, **RESOLVO:****HOMOLOGAR** o Pregão suprarreferido pelos preços unitários entre parênteses, ofertados pelas empresas vencedoras:. **SELT - SERVICOS DE ESTRUTURAS E LOCACOES TEMPORARIAS ELRELI - EPP** - - CNPJ Nº 18.975.503/0001-48 lotes 01 (r\$ 8.440,00), 02 (r\$ 8.720,00), 05 (r\$ 3.800,00) e 06 (r\$ 19.900,00));. **TROUPE PRODUCOES LTDA EPP** - CNPJ Nº 66.106.600/0001-47 - lote nº 03 (r\$ 25.500,00). **ADRIANA JORGETTI REPRESENTAÇÕES ARTISTICAS LTDA ME** - lote 04 (r\$ 22.800,00)

Publique-se na forma da lei.

À Procuradoria Jurídica para elaboração da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**. Após à Gestão Administrativa e Financeira da FUMEC para as demais providências.

Campinas, 19 de julho de 2017

MAURILEI PEREIRA

Dir. do Departamento de Apoio à Escola respondendo pela SME e pela FUMEC

PROTOCOLO: 17/10/17.158**Assunto:** Contratação de Palestrante para o 9º Fórum Internacional de Educação da Região Metropolitana de Campinas**Interessada:** Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC**RATIFICAÇÃO**Com base no que consta nos autos do protocolo nº 17/10/17.159, **ratifico** a inexistência de licitação para a contratação de **Luiz Felipe de Cerqueira e Silva Pondé, CPF/MF nº 220.043.605-00** (através da empresa Contrate Palestras Comunicação e Eventos Ltda. - ME, CNPJ/MF nº 15.154.483/0001-56), com fundamento no artigo 25, inciso II c/c artigo 13, inciso VI da Lei nº 8.666/93, para proferir palestra no 9º Fórum Internacional da Educação a ser realizado na Cidade de Campinas nos dias 17 e 18 de agosto de 2017, bem como a despesa no valor de R\$ 30.526,32 (trinta mil, quinhentos e vinte e seis reais e trinta e dois centavos), devendo o seu valor total onerar o presente exercício na dotação orçamentária nº 60404.12.366.1084.4346.339039 FR 220.000.

Campinas, 19 de julho de 2017

MAURILEI PEREIRA

Dir. do Departamento de Apoio à Escola respondendo pela SME e pela FUMEC

PROTOCOLO: 17/10/17.158**Protocolo:** 17/10/17.158**Assunto:** Contratação de Palestrante para o 9º Fórum Internacional de Educação da Região Metropolitana de Campinas**Interessada:** Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC**DESPACHO:**Diante dos elementos que constam nos autos, **AUTORIZO** a contratação direta de **Luiz Felipe de Cerqueira e Silva Pondé, CPF/MF nº 220.043.605-00** (através da empresa Contrate Palestras Comunicação e Eventos Ltda. - ME, CNPJ/MF nº 15.154.483/0001-56), com fundamento no artigo 25, inciso II da Lei nº 8.666/93 c/c artigo 13, inciso VI da Lei nº 8.666/93, para proferir palestra no 9º Fórum Internacional da Educação a ser realizado na Cidade de Campinas nos dias 17 e 18 de agosto de 2017, bem como a despesa no valor de R\$ 30.526,32 (trinta mil, quinhentos e vinte e seis reais e trinta e dois centavos), devendo seu valor total onerar o presente exercício, mais especificamente a dotação orçamentária nº 60404.12.366.1084.4346.339039 FR 220.000.

Campinas, 19 de julho de 2017

MAURILEI PEREIRA

Dir. do Departamento de Apoio à Escola respondendo pela SME e pela FUMEC

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SRA. PRESIDENTE DA FUMEC**AUTORIZAÇÃO DE DESPESA**

Processo Administrativo Nº 2016/10/36.829

Interessado: Fundação Municipal para Educação Comunitária

Pregão Presencial: 01/2017

Objeto: Registro de Preços para contratação de serviços gráficos e diagramação com vistas a confecção de cartazes, convites, folders, cartões, impressos, banners, faixas e canetas personalizadas, conforme condições e especificações contidas no ANEXO I - PROJETO BÁSICO.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, AUTORIZO, com fulcro na Ata de Registro de Preços nº 01/2017, a despesa no valor total R\$ 500,00 (quinhentos reais), a favor da empresa: GRÁFICA ITAPEVIENSE LTDA - ME; CNPJ sob nº 74.249.483.0001-07.

A área de Gestão Administrativa Financeira - FUMEC para emissão dos empenhos e para as demais providências.

Campinas, 19 de julho de 2017

MAURILEI PEREIRA

Dir. do Departamento de Apoio à Escola respondendo pela SME e pela FUMEC

SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO - DCCA**DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO DCCA / SMF***Expediente despachado pelo Sr. Coordenador***Protocolo: 2015/03/20104****Interessado: WC Isolamento Térmico Ltda ME**Atendendo ao disposto nos art. 66 e 70 c.c. art. 3º da Lei Municipal 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos, **DECIDO que a repetição do indébito tributário no valor de 141,2327 UFIC** - proveniente do ISSQN sobre serviços prestados, recolhido indevidamente para o município de Campinas, na competência de agosto de 2013, reconhecido nos termos da decisão do DRM (folha 19) publicada no DOM de 06/06/2017, **será processada pela forma de restituição**, nos moldes dos artigos 42 ao 54 da precitada Lei Municipal 13.104/2007. Fica autorizada a CSACPT/DCCA a encaminhar o processo para compensação, nos moldes do art. 43 e 45 da lei 13.104/2007, caso constem débitos exigíveis em nome do contribuinte no momento de efetivar o pagamento da restituição.**Protocolo: 2015/03/31450****Interessado: ORTOPEdia E FISIATRIA DR. MOYSES ELIAS LTDA.**Atendendo ao disposto nos art. 66 e 70 c.c. art. 3º da Lei Municipal 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos, **DECIDO que a repetição do indébito tributário no valor de 26,1157 UFIC** - referente aos recolhimentos em duplicidade para a TFA 2015, lançada para o contribuinte cadastrado no CCM 113.840-5, reconhecido nos termos da decisão do DRM publicada no DOM de 09/05/2017, **será processada pela forma de restituição**, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso no momento de efetivar o pagamento da restituição constem débitos exigíveis em nome do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito reconhecido, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.**Protocolo: 2017/03/5897****Interessado: Simopark Estacionamentos Ltda EPP**Atendendo ao disposto nos art. 66 e 70 c.c. art. 3º da Lei Municipal 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos, **DECIDO que a repetição do indébito tributário no valor de 326,8013 UFIC** - proveniente do valor pago indevidamente para ISSQN próprio, competências 01/2009 a 12/2009, relativo à IM 115.038-3, reconhecido nos termos da decisão do DRM (folha 63) publicada no DOM de 25/05/2017, **será processada pela forma de restituição**, nos moldes dos artigos 42 ao 54 da precitada Lei Municipal 13.104/2007. Fica autorizada a CSACPT/DCCA a encaminhar o processo para compensação, nos moldes do art. 43 e 45 da lei 13.104/2007, caso constem débitos exigíveis em nome do contribuinte no momento de efetivar o pagamento da restituição.**Protocolo: 2017/03/7256****Interessado: Paulo Sergio Moya**Atendendo ao disposto nos art. 66 e 70 c.c. art. 3º e 45, da Lei Municipal 13.104/2007, Instrução Normativa nº 001/2014-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **foi apurado crédito tributário pago indevidamente, no valor de 29,7394 UFIC**, referente ao recolhimento em duplicidade na parcela 10/11 do IPTU/Taxas 2016, relativo ao imóvel codificado pelo nº 3432.42.63.0001.02002, nos moldes do parágrafo único do artigo 44 da Lei Municipal 13.104/2007. **Decido que a repetição do referido indébito tributário será processada pela forma de restituição**, nos moldes dos artigos 42 a 45 da Lei Municipal 13.104/2007, ou pela forma de compensação, caso no momento de efetivar o pagamento da restituição constem débitos exigíveis em nome do contribuinte, nos moldes dos artigos 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.**Protocolo: 2017/03/7271****Interessado: Sebastião Lorca Junior**Atendendo ao disposto nos art. 66 e 70 c.c. art. 3º e 45, da Lei Municipal 13.104/2007, Instrução Normativa nº 001/2014-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **foi apurado crédito tributário pago indevidamente, no valor de 36,7090 UFIC**, referente ao recolhimento em duplicidade na parcela 07/11 do IPTU/Taxas 2016, relativo ao imóvel codificado pelo nº 3431.62.17.0145.01001, nos moldes do parágrafo único do artigo 44 da Lei Municipal 13.104/2007. **Decido que a repetição do referido indébito tributário será processada pela forma de restituição**, nos moldes dos artigos 42 a 45 da Lei Municipal 13.104/2007, ou pela forma de compensação, caso no momento de efetivar o pagamento da restituição constem débitos exigíveis em nome do contribuinte, nos moldes dos artigos 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução